



Assunto: Edital de chamamento público para manifestação de interesse em participar do Conselho da Floresta Nacional de Assungui

1. INTRODUÇÃO

Por meio do presente edital o ICMBio torna público o processo de modificação e adequação da estrutura e composição do Conselho da Floresta Nacional (FLONA) de Assungui, e convida instituições governamentais nos três níveis da federação (União, Estados e Municípios), organizações da sociedade civil e comunidades locais, que atuam na área de influência da FLONA, ou que tenham pretensão em colaborar com a implementação dos objetivos da referida unidade de conservação, para manifestar interesse em participar do seu Conselho Consultivo.

A FLONA Assungui, criada pela Portaria IBDF 559, de 25/10/1968, é uma unidade de conservação federal administrada pelo ICMBio, autarquia vinculada ao Ministério do Meio Ambiente. Com 490 hectares, está integralmente inserida no município de Campo Largo, no Paraná, em região de ocorrência da Floresta Ombrófila Mista (Floresta com Araucárias), parte do bioma Mata Atlântica no Brasil.

Segundo o seu Plano de Manejo, aprovado pela Portaria ICMBio Nº 59, de 4 de fevereiro de 2019, a Floresta Nacional de Assungui tem os seguintes objetivos:

- Conservar a biodiversidade, os recursos naturais e belezas cênicas, protegendo as espécies da fauna e flora do maior remanescente de Floresta Ombrófila Mista da região do Cerne, com ênfase nas espécies ameaçadas de Extinção tais como: a Araucária (*Araucaria angustifolia*), Xaxim (*Dicksonia sellowiana*), Canela sassafrás (*Ocotea odorifera*) e Gato-maracajá (*Leopardus wiedii*).
- Promover o uso múltiplo dos recursos naturais por meio de projetos de uso dos produtos florestais madeireiros e não madeireiros, tais como o pinhão, plantas medicinais e melíferas, que objetivem o manejo e aproveitamento econômico da floresta, a recuperação/restauração de ambientes e a pesquisa científica.
- Promover o uso público, a educação e interpretação ambiental através do turismo de base comunitária, contribuindo com o desenvolvimento ambiental e socioeconômico da região.
- Promover a valorização e resgate histórico-cultural da Flona no contexto da região do Cerne.
- Contribuir com a conservação dos serviços ecossistêmicos oferecidos pela bacia do Rio Açungui, por meio da conservação das nascentes e rios existentes dentro da Flona.
- Promover a conectividade do remanescente de vegetação da Flona com remanescentes de FOM existentes no entorno, favorecendo a existência de corredores ecológicos para a fauna local e o fluxo gênico da flora.

O Conselho da Floresta Nacional de Assungui foi criado pela Portaria ICMBio Nº 124, de 14 de dezembro de 2010. O processo de modificação do Conselho foi motivado, inicialmente, pelo fim do prazo do primeiro mandato dos conselheiros (2 anos); posteriormente, pela edição da Instrução Normativa ICMBio 09/2014, que estabeleceu novas diretrizes para a criação e funcionamento dos Conselhos; e, por fim, pela alteração do contexto de gestão da FLONA, com o fim da participação de algumas instituições e o surgimento de novas instituições interessadas. O acompanhamento do funcionamento do Conselho está registrado no Processo SEI 02070.000377/2011-21, disponível para consulta na sede do ICMBio Curitiba, ou por meio de solicitação de acesso eletrônico.

A forma e prazo de manifestação do interesse em participar do Conselho estão detalhadas neste edital. Este procedimento é complementar às mobilizações e discussões que vêm sendo realizadas no âmbito do Conselho da FLONA Assungui. Dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico ngi.curitiba@icmbio.gov.br.

2. DEFINIÇÃO, OBJETIVO E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

a. Definição: o Conselho da Floresta Nacional de Assungui é um colegiado legalmente constituído e vinculado ao ICMBio. Trata-se de um instrumento para envolver a sociedade na gestão da FLONA, de modo que as decisões do órgão gestor sejam fundamentadas e orientadas em discussões com a sociedade.

O Conselho é composto por representantes do Poder Público, da Sociedade Civil e comunidades locais, envolvidos no uso e regulação do território, entre outros interessados. O mandato do conselheiro é de 2 anos, renovável por igual período, não remunerado, pois, trata-se de atividade de relevante interesse público. O funcionamento do Conselho ocorre em basicamente 3 instâncias:

- Plenária: instância de apreciação, validação, esclarecimento de dúvidas, correção, sugestões para a gestão etc. Reúne-se normalmente de 2 a 3 vezes por ano, conforme regimento a ser elaborado pelo Conselho.
- Câmaras Temáticas (CT) e Grupos de Trabalho (GT): instâncias de discussão aprofundada de temas específicos, os quais posteriormente são levados à Plenária. Os GT têm caráter temporário e as CT são permanentes. Reúnem-se conforme demanda e não é obrigatório ser conselheiro para participar destes espaços.

b. Objetivo: o Conselho da Floresta Nacional de Assungui tem por objetivo ser um fórum democrático de discussão, negociação e gestão da FLONA e sua área de influência.

c. Competências

Compete ao Conselho da Floresta Nacional de Assungui, conforme Instrução Normativa ICMBio nº 09/2014, Art. 4º, e Decreto 4.340/2002, Art. 20:

- i. Apoiar a conservação da biodiversidade e a implementação dos objetivos de criação da FLONA;
- ii. Conhecer, discutir, propor e divulgar as ações da FLONA;
- iii. Demandar e propor aos órgãos competentes, instituições de pesquisa e de desenvolvimento ações que promovam a conservação dos recursos naturais da FLONA e sua área de influência;
- iv. Promover discussão sobre a efetividade da FLONA e as iniciativas para sua implementação;
- v. Elaborar o Plano de Ação (instrumento de planejamento das ações do Conselho);
- vi. Formalizar recomendações e moções;
- vii. Acompanhar e propor ações para a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão dos instrumentos de gestão da FLONA (termo de compromisso, contratos de concessão, etc.);
- viii. Propor formas de gestão e resolução de conflitos em articulação com os setores envolvidos;
- ix. Debater as potencialidades de manejo da FLONA e propor iniciativas de gestão;
- x. Criar Grupos de Trabalho e Câmaras Temáticas, para a análise e encaminhamento de especificidades;
- xi. Opinar na contratação e termos de parceria com OSCIP1 na hipótese de gestão compartilhada;
- xii. Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo, garantindo seu caráter participativo;
- xiii. Buscar a integração da FLONA com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;
- xiv. Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a FLONA;
- xv. Avaliar o orçamento da FLONA e o relatório financeiro anual elaborado pelo ICMBio em relação aos objetivos da unidade de conservação;
- xvi. Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na FLONA e em sua área de influência;

xvii. Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

xviii. Elaborar o seu regimento interno.

3. LOCAL E FREQUÊNCIA DAS REUNIÕES

As reuniões do Conselho (tanto da Plenária, como das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho) são públicas, com pauta preestabelecida no ato da convocação e realizada em local de fácil acesso, preferencialmente no município de Campo Largo/PR. A frequência de reunião da Plenária será estabelecida em regimento interno. A frequência de reunião das Câmaras Temáticas (CT) e Grupos de Trabalho (GT) é conforme demanda. A qualquer momento podem ser convocadas Reuniões Extraordinárias, desde que devidamente justificadas e obedecendo aos prazos e procedimentos a serem estabelecidos no Regimento Interno.

4. COMPOSIÇÃO E VAGAS

A Plenária do Conselho da Floresta Nacional de Assungui é formada por 15 (quinze) instituições, conforme Portaria ICMBio nº 124, de 14/12/2010. As instituições que compõem o Conselho são:

- I- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, sendo um titular e um suplente;
- II- Serviço Florestal Brasileiro – SFB, sendo um titular e um suplente;
- III- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA/FLORESTAS, sendo um titular e um suplente;
- IV- Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, sendo um titular e um suplente;
- V- Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, sendo um titular e um suplente;
- VI- Prefeitura Municipal de Campo Largo, sendo um titular e um suplente;
- VII- Faculdade Evangélica do Paraná - FEPAR, sendo um titular e um suplente;
- VIII- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmeira, sendo um titular e um suplente;
- IX- Associação Solidária de Agricultores Agroecológicos de Ponta Grossa e Região - ASAECO, sendo um titular e um suplente;
- X - Associação para o Desenvolvimento da Agroecologia -AOPA, sendo um titular e um suplente;
- XI - Associação dos Agricultores Agroflorestais de Barra do Turvo e Adrianópolis, sendo um titular e um suplente;
- XII - Associação Caminho das Pedras de Itaperuçu - ACAPE, sendo um titular e um suplente;
- XIII - Faculdade de Ciências e Letras de União da Vitória -FAFIUV, sendo um titular e um suplente;
- XIV - Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar-Sul/Central Única dos Trabalhadores - FETRAF-SUL/CUT, sendo um titular e um suplente;
- XV - Associação dos Produtores Orgânicos de Campo Largo- PRODORGAN, sendo um titular e um suplente.

A discussão sobre a modificação do Conselho iniciou-se na 7ª reunião do Conselho, em 06/11/13, e continuou nas reuniões seguintes (8ª reunião, em 04/06/14; 9ª reunião, em 10/12/15; 10ª reunião, em 12/04/18; 11ª reunião, em 17/05/18; e 12ª reunião, em 13/11/18). Na 8ª reunião foi elaborada a seguinte lista de instituições que deveriam fazer parte do Conselho, após a reformulação: ICMBio, PRODORGAN, FETRAF, SFB, EMATER, AOPA, FEPAR e Prefeitura de Campo Largo (integrantes da composição original do Conselho); entrariam como novos membros: Sociedade Chauá, Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Prof. Aloísio, UFPR – Engenharia Florestal, AMATA Brasil, IFPR – Campus Campo Largo e Secretaria de Defesa Civil (no caso desta última, havia dúvida, pois a instituição faz parte da Prefeitura); entre os antigos, teriam que ser contatados para verificar manutenção do interesse em participar: Embrapa Florestas, UEPG e ASAECO. Neste momento, a FAVIUV já havia manifestado a desistência em participar do Conselho. Posteriormente, a EMBRAPA Florestas também manifestou não ter interesse em continuar.

Na reunião de 12/04/18, foi criado um Grupo de Trabalho para dar continuidade na discussão sobre a modificação do Conselho. Este GT, formado por representantes do ICMBio, SFB, IFPR Campo Largo e Sociedade Chauá, se reuniu em 23/4/18 e elaborou uma tabela com sugestão de instituições que deveriam compor o Conselho, a partir da listagem das instituições que fazem parte do conselho; daquelas mencionadas na reunião de 04/06/2014, e, de forma complementar, identificação e listagem de outras instituições que têm atividades na região da Flona e que têm relação com a UC, distribuindo-as dentro dos setores pertinentes, de acordo com a divisão de setores proposta na IN 09/2014.

Esta tabela foi enviada a conselheiros e parceiros para avaliação. Após o recebimento de algumas sugestões, a tabela foi novamente discutida na 12ª reunião, em 13/11/18, chegando-se à mais recente proposta de divisão de setores e vagas para o Conselho, descrita a seguir:

Tabela 1. Proposta de nova estrutura para o Conselho da Floresta Nacional de Assungui.

	Setores	Número sugerido de vagas
Órgãos Públicos	a - Órgãos públicos de meio ambiente	2
	b - Órgãos públicos de agricultura	1
	c - Órgãos públicos de infraestrutura	2
Usuários do Território	d- Setor de conservação/meio ambiente	1
	e- Setor de Turismo	1
	f- Setor de recursos hídricos/saneamento	1
	g- Setor de agricultura	3
	h- Setor de extrativismo/manejo florestal	1
	i- Setor de Ensino/Pesquisa	1
Ensino, Pesquisa e Extensão	j - Setor público	3

Essa proposta está em avaliação e poderá sofrer modificações a partir de sugestões e manifestações de interesse enviadas em resposta a esse Edital, e de acordo com o interesse da Administração da FLONA.

Após o prazo estabelecido para manifestação, a proposta final será encaminhada para a Coordenação Regional do ICMBio da 9ª Região, em Florianópolis (CR9), para publicação de portaria estabelecendo a nova estrutura do Conselho.

Uma vez publicada essa portaria, as instituições que manifestaram interesse em resposta a esse Edital, bem como aquelas já identificadas ao longo do processo de modificação, serão formalmente solicitadas a confirmar o interesse

em participar e indicar seus representantes. A lista das instituições que passarão a compor o Conselho será homologada pela CR9/ICMBio.

Podem se candidatar a participar do Conselho instituições que:

- a) tenham atuação na área de influência da Floresta Nacional de Assungui (município de Campo Largo/PR); e/ou
- b) são de alguma forma diretamente afetados pela UC; e/ou
- b) tenham interesse direto em colaborar com a implementação dos objetivos da FLONA.

Cada vaga terá um representante titular e um suplente, que poderão ser da mesma instituição, ou de diferentes instituições, desde que exista consenso e sejam do mesmo setor.

Poderá haver modificações (para mais ou para menos) no número de vagas durante o processo, conforme manifestação de interesse das instituições e conveniência da Administração Federal.

Poderão ser convidadas a compor o Conselho instituições que não se manifestem a partir desse Edital, mas cuja participação seja considerada importante, a partir de mapeamentos e discussões realizados ao longo do processo de criação e implementação do Conselho.

As Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho serão criados pela Plenária após a formação do Conselho e aprovação do Regimento Interno. Seus membros serão compostos por pessoas e instituições interessadas em determinado tema, não sendo obrigatório ser Conselheiro (membro da Plenária) para participar destes espaços.

5. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Os interessados em fazer parte do Conselho da Floresta Nacional de Assungui deverão enviar a documentação listada a seguir para o e-mail <ngi.curitiba@icmbio.gov.br> ou entregar pessoalmente na sede administrativa da Flona, no seguinte Endereço:

Rua General Carneiro, 481, Alto da Glória, Curitiba/PR. CEP 80060-150 (prédio do IBAMA, em frente à reitoria da UFPR). Horário: segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 h.

O prazo para envio das manifestações é de 30 dias após a publicação deste edital na página do ICMBio na internet e do extrato no Diário Oficial da União.

a. Instituições públicas

Ofício endereçado ao ICMBio/Floresta Nacional de Assungui manifestando interesse em participar do Conselho. O Ofício deverá indicar o endereço do órgão/instituição (rua, número, bairro, cidade, UF e CEP), a vaga almejada (setor) e a autoridade que subscreve (com nome e cargo)

b. Sociedade Civil Organizada

Expediente (carta, ofício, e-mail institucional, etc.) endereçado ao ICMBio/Floresta Nacional de Assungui manifestando interesse em participar do Conselho. O Expediente deverá indicar o endereço da instituição (rua, número, bairro, cidade, UF e CEP), a pessoa que o subscreve (com nome e cargo) e trazer breve relato das interfaces da instituição com a região da Flona (município de Campo Largo/PR), no passado, no presente ou previstas para o futuro. Deverá indicar ainda a vaga almejada (setor) e como a instituição poderá contribuir com a consolidação dos objetivos da Flona. Anexar ao expediente cópia do estatuto ou documento equivalente, como carta de princípios, etc.

c. Demais interessados

A manifestação de interesse deverá ser feita, preferencialmente, por meio de instituições representativas, como sindicatos, associações, institutos, fundações, comitês, clubes, etc., da mesma forma que descrito acima (item “b”, Sociedade Civil Organizada). Caso o grupo interessado não possua instituição representativa, o mesmo poderá manifestar interesse por meio de realização de reunião sobre o tema.

Esta reunião deverá ser comprovada por meio de: i) ata ou memória com breve relato dos interesses do grupo em relação à Flona e indicação do interesse em participar do Conselho; ii) relatório fotográfico e lista de presença da referida reunião; e iii) indicação do nome de dois representantes, que representarão o grupo caso o mesmo venha a

compor o Conselho. Estes documentos deverão ser encaminhados ao ICMBio/Floresta Nacional de Assungui por meio de expediente (carta, ofício, e-mail, etc.).

No caso de comunidades locais o ICMBio poderá apoiar, caso necessário, a reunião participativa de manifestação de interesse, a escolha de representantes e a produção dos documentos exigidos (ata, relatório fotográfico e lista de presença).

6. ANÁLISE DOCUMENTAL

Após envio das Manifestações de Interesse, as informações serão analisadas e sistematizadas, verificando-se o atendimento dos seguintes critérios:

- a. Enviou a Manifestação de Interesse corretamente (item 4 deste Edital); e
- b. Tem atuação direta na área de influência da Floresta Nacional de Assungui (município de Campo Largo/PR); ou
- c. É de alguma forma diretamente afetada pela Floresta Nacional; ou
- d. Tem interesse direto em colaborar com a implementação dos objetivos da Flona (ver objetivos no item 1 deste Edital).

7. REUNIÕES SETORIAIS

Caso haja número maior de interessados do que de vagas em um determinado setor, o ICMBio poderá propor a ampliação do número de vagas, ou a realização de uma Reunião Setorial para a escolha dos representantes do setor entre as instituições que se candidataram.

A definição da data e do local das reuniões será feita em momento oportuno, de comum acordo com as instituições participantes.

A escolha das instituições para ocupar as vagas dar-se-á preferencialmente por consenso entre os representantes presentes na Reunião Setorial.

Cada instituição e/ou organização social poderá se candidatar às vagas de apenas um setor.

Quando o número de interessados exceder o número de vagas, deverá ser priorizado o compartilhamento da vaga, isto é, titular de uma instituição e suplente de outra.

Caso não seja possível o compartilhamento ou se mesmo com o compartilhamento ainda existir mais interessados que vagas, os participantes da Reunião Setorial deverão apresentar uma lista por ordem de prioridade, que será utilizada caso haja desistência ou qualquer outro impedimento para o efetivo exercício do mandato pela instituição eleita.

Não havendo consenso na escolha dos ocupantes das vagas, será feita votação aberta, entre os representantes presentes na Reunião Setorial, obedecido o limite de 01 (um) voto por instituição, e os mais votados ocuparão as cadeiras. O setor deverá, mediante ordem de votação, apresentar uma lista por ordem de prioridade, que será utilizada caso haja desistência ou qualquer outro impedimento para o efetivo exercício do mandato pela instituição eleita.

Em caso de empate durante a votação e persistindo a indefinição, será realizado sorteio entre as instituições representantes para definição da cadeira e apresentação da lista por ordem de prioridade, que será utilizada caso haja desistência ou qualquer outro impedimento para o efetivo exercício do mandato pela instituição eleita.

Uma vez realizadas as Reuniões Setoriais, o ICMBio poderá promover ajustes nos números de vagas estabelecidos na Tabela 2, de forma a contemplar todos os interessados, desde que seja possível garantir paridade e equilíbrio nas representações, bem como manter um tamanho viável do Conselho.

8. HOMOLOGAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Conforme o Artigo 12, da IN 09/2014, após a publicação de Portaria estabelecendo a nova estrutura do Conselho da Floresta Nacional de Assungui, a proposta final de quantitativo de vagas e a relação das instituições representativas de cada setor será definida em reunião com as instituições candidatas a compor o Conselho, com o devido registro

em ata, para posterior envio à análise e homologação pela Coordenação Regional do ICMBio em Florianópolis (CR9).

9. REUNIÃO DE POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS

As instituições selecionadas para ocupar as vagas e que indicaram seus representantes serão convidadas para participar de reunião ordinária do Conselho, para posse dos novos conselheiros, em data e local a serem divulgados com prazo mínimo de 15 dias de antecedência.

Caso o representante de uma instituição selecionada (titular e/ou suplente) falte à reunião de posse dos novos conselheiros, o mesmo poderá ser empossado na próxima reunião que participar, observado os critérios de exclusão por falta a ser definido em regimento interno.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Incorporar-se-á ao presente edital, para todos os efeitos, qualquer aditamento complementar relativo à modificação do Conselho, que vier a ser publicado. Caberá ao ICMBio dar publicidade ao aditamento, caso ocorra.

O presente edital poderá ser prorrogado, caso necessário.

Dúvidas com relação a esse Edital podem ser esclarecidas com a Equipe Gestora da Floresta Nacional de Assungui, por email, telefone ou pessoalmente na sede do ICMBio Curitiba.

Curitiba, 23 de maio de 2019



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Francisco Ditzel Faraco, Chefe**, em 23/05/2019, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5112812** e o código CRC **FD521852**.

Criado por [01903677920](#), versão 4 por [01903677920](#) em 23/05/2019 16:39:32.